Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 03 DEZEMBRO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Fls. 001

Of. Cam. n° 129/2001

Erechim, 23 de novembro de 2001.

nicipal de Erechim
NTRADA
0 | Data
01 | 27 / 11 / 01
residente

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **Projeto de Lei n° 059/2001** que **AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, visando subvencionar, nessa oportunidade, duas entidades culturais das mais atuantes de nosso município em atenção ao art. 26 da Lei Complementar nº 101/2001, capítulo IV – DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS AO SETOR PRIVADO.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

MINO A LETTURA EM PLENARIO NA
O ORDINARIA DO DIA 03 / 12 / 2001
S ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA
SSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e
NOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Presidente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.

AO VEREADOR
VISTO P/ RELATOR
C. F.F.O.
03/12/2001

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Fls 002

PROJETO DE LEI nº 059/2001.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado, ao Poder Executivo Municipal, com amparo na Lei Municipal 2.661, de 13 de dezembro de 1994, conceder subvenções às seguintes entidades:

- Banda de Música de Erechim – R$ 8.000,00 (oito mil reais).
- Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani – R$ 3.000,00 (três mil reais).
- APADA – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – R$ 3.000,00 (três mil reais).
- Sociedade Escolar e Beneficente Jacinto Godoy – Lar dos Velhinhos – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – R$ 12.000,00 (doze mil reais).
- SAMI – Sociedade de Amparo à Matern. e Infância de Erechim – Creche Tia Gelsumina – R$ 7.000,00 (sete mil reais).
- SAMI – Sociedade de Amparo à Matern. e Infância de Erechim – Creche Mãezinha do Céu – R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - As despesas relativas à subvenção à Banda de Música de Erechim, à Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani e à APADA – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos, terão a seguinte fonte de recursos:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Unidade de Desportos, Promoções Cívico-culturais e de Eventos
08482472.052 – Auxílio a Instituições Educ. e Culturais do Município
3.2.3.1.00 – Subvenções sociais

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Art. 3º - As despesas relativas à subvenção à Sociedade Escolar e Beneficente Jacinto Godoy – Lar dos Velhinhos, terá a seguinte fonte de recursos:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
15814862.036 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.2.3.1.00 – Subvenções sociais

Art. 4º - As despesas relativas à subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim, à SAMI – Sociedade de Amparo à Matern. e Infância de Erechim – Creche Tia Gelsumina, e a SAMI – Sociedade de Amparo à Matern. e Infância de Erechim – Creche Mãezinha do Céu, terão a seguinte fonte de recursos:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – Unidade de Promoção Humana e Social
15814832.034 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.2.3.1.00 – Subvenções sociais

Art. 5° - Os recursos somente poderão ser pagos se atendidas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2661/94.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 23 DE NOVEMBRO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal